



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014\)](#).**

### I – PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08h30min** do dia **2/10/2019**.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **2/10/2019** a partir das **08h31min**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **2/10/2019** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail*: [compras.licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:compras.licitacoes@uniuv.edu.br), com cópia para [compras.uniuv@hotmail.com](mailto:compras.uniuv@hotmail.com), ou, ainda, protocolado no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 17h (dezessete horas) do último dia para impugnação.

1.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [compras.licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:compras.licitacoes@uniuv.edu.br), com cópia para [compras.uniuv@hotmail.com](mailto:compras.uniuv@hotmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da UniuV no *link* Licitações, bem como no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

1.7. Formalização de Consultas:  
(informar o nº. da licitação)

E-mail: **compras.licitações@uniuv.edu.br**, com cópia para **compras.uniuv@hotmail.com**.

Telefone: 0xx (42) 3522-1837

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória, acessível no sítio eletrônico da Uniuv no seguinte endereço: [www.uniuv.edu.br](http://www.uniuv.edu.br) no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: **[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**, para ciência de todos os interessados.

1.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Uniuv, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município.

1.10. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - [www.uniuv.edu.br](http://www.uniuv.edu.br), no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

## II - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da UNIUV a seguir: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação possui lotes que destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e lotes não exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar desta licitação, os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.3. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

4.3.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço **[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**, acesso “licitantes (fornecedores)”.

4.3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico **[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

4.3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UniuV ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link **<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>**

4.3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

4.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- c) Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de União da Vitória ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- g) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

- i) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.
- j) empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**
- k) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

## **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações da UniuV, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h., ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: **compras.licitacoes@uniuv.edu.br**, com cópia para **compras.uniuv@hotmail.com**.

5.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [compras.licitacoes@uniuv.edu.br](mailto:compras.licitacoes@uniuv.edu.br), com cópia para [compras.uniuv@hotmail.com](mailto:compras.uniuv@hotmail.com).

5.3. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site da UniuV no link Licitações, bem como no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **VI – DA VISTORIA**

6.1. O licitante poderá vistoriar os locais de execução do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (42) 3522-1837, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Reitoria da UniuV localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória/PR – Falar com o Assessor de Planejamento Cesar Fernando Viganó.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **VII – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

7.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

7.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

7.5. Os itens 1, 2, 3, 5, 7 e 8 são exclusivos para participação das ME e EPP conforme descritos no Anexo 02. Para os itens 4 e 6, de ampla participação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à ME, EPP, EIRELI ou MEI, conforme a Lei 123/2006.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

7.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP, EIRELI ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá:

7.5.2. A ME, EPP, EIRELI ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira colocada do certame.

7.5.3. Não ocorrendo interesse da ME, EPP, EIRELI ou MEI serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4. Na hipótese da não contratação voltará à condição de primeira classificada a empresa autora de menor preço originalmente apresentada.

7.5.5. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto a Pregoeira como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

7.6. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

7.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

7.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações; e

7.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## **VIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

8.1.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.1.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

8.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

8.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8.2. DA PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## XIX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a UniuV.

## X - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 10 – Termo de Referência.

## XI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;**

**11.1.1. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços máximos unitários constantes do Anexo 10 – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta pelo Pregoeiro.**

11.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **XII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A partir das **08h31min do dia 2 de outubro de 2019**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **9h00min**, horário de Brasília – DF.

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **XIII - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

13.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

13.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

13.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item XX, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

13.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

13.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

13.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

13.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

13.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

13.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.15. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

13.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

13.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

#### **XIV – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A documentação relativa à habilitação, solicitada no item XVI deste Edital, da empresa vencedora deverá ser entregue em original ou cópias autenticadas, e a proposta readequada ao último lance, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória -



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – São Basílio Magno – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-530 - Fone (42) 3522-1837, aos cuidados da Pregoeira: Josiane Bendlin Gasparoto. E-mail: **compras.licitacoes@uniuv.edu.br**, com cópia para **compras.uniuv@hotmail.com**. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

14.1.1. Caso o licitante vencedor deseje, poderá, inicialmente, remeter cópia simples da documentação de habilitação e proposta de preço readequada ao último lance por e-mail (**compras.licitacoes@uniuv.edu.br**, com cópia para **compras.uniuv@hotmail.com**), a fim de evitar transtornos futuros, respeitando-se o prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual;

14.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14.1. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades previstas no item XXIII deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

14.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

## **XV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. A Empresa vencedora deverá enviar, **conforme item 14.1**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Detalhada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, nos moldes do Anexo 02.

15.1.1. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

15.2. A proposta deverá conter:

15.2.1. Os preços, unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;

15.2.2. Descrição detalhada do objeto licitado a ser prestado.

15.2.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

15.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

15.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

15.4. A proposta detalhada deverá obedecer rigorosamente a proposta original, reduzindo-se a parcela dada nos lances proporcionalmente igual em todos os itens da proposta.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

15.5. A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.8. A apresentação da proposta implicará:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UniuV.

15.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo 02 ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.17. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.19. Serão rejeitadas as propostas que:

- 15.19.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do licitado;
- 15.19.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

15.20. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no "Cadastro de Reserva".

15.21. O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em "Cadastro de Reserva".

15.22. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

15.23. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

15.24 Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

## **XVI – DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.2.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados

16.3. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

16.3.1. À habilitação jurídica;

16.3.2. À qualificação econômico-financeira;

16.3.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.3.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **16.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

16.4.1. Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

16.4.2. Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

16.4.3. Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

16.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

16.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC.

16.4.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.4.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

16.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**16.6. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

16.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

16.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação ( Alvará de Licença ou comprovação compatível)

**16.7. Documentos relativos à qualificação técnica:**

16.7.1. Os licitantes que apresentarem propostas para os serviços de eletricitista (itens 4 e 5) deverão apresentar também:

16.7.1.1. Declaração de que disponibilizará para a prestação dos serviços:

- a) Equipe composta por eletricitista e auxiliar de eletricitista com certificado de NR10 validos;
- b) Equipe equipada com veículo, ferramental e equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;
- c) Equipe supervisionada por responsável técnico durante a execução dos trabalhos que deve emitir uma ART dos serviços prestados (indicar responsável técnico e registro no CREA do profissional).

16.7.1.2 Certificado de registro junto ao CREA-PR.

16.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

16.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.8.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**16.9. Documentação complementar:**

16.9.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 03);

16.9.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. (Anexo 04);



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

16.9.3. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);

16.9.4. Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06);

16.9.5. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 07);

16.9.6. Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (Anexo 08);

16.9.7. Declaração de Inexistência de Vínculo. (Anexo 09);

#### **16.9. Das disposições gerais relativas aos documentos:**

16.9.1. Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.

16.9.2. A documentação de que trata esse item deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 14.1, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

16.9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 16.7.7, *conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006*.

16.9.4. **IMPORTANTE:** A documentação e proposta de preço deverá ser paginada com numeração adequada, o quanto possível na ordem. Todas as folhas deverão ser rubricadas manualmente pelo representante legal da licitante ou por seu/s procurador/es legalmente constituído/s.

#### **XVII – DOS RECURSOS**

17.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via **chat**, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

17.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.1.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

17.1.6. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

17.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

17.1.8. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no **chat**, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.1.9. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (17.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

17.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) enviados em uma via original, para a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Paraná, no endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856 – São Basílio Magno – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-530, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado no setor de compras e licitações, localizado na sede da UniuV.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## **XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

18.1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV convocará o licitante classificado em 1º lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os demais licitantes para manifestarem interesse em fornecer pelo preço do primeiro no caso de descumprimento do 1º classificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

## **XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento dos serviços prestados serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante recebimento definitivo dos serviços objeto da presente licitação, após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

20.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação e contrato.

b) Relação dos serviços prestados com as respectivas horas consumidas (determinar data e horário da prestação dos serviços) e assinatura do Fiscal do Contrato designado pela Reitoria para o acompanhamento dos serviços.

## **XXI - DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Administração da Uniuv promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da Uniuv deverá:

21.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da Uniuv, poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

21.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração da Uniuv deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XXII - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

22.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

22.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

22.3 - Caso a Administração da Uniuv já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

22.4 - A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

## **XXIII - DAS PENALIDADES**

23.1 - Poderá a UNIUV, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

23.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a UNIUV, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

23.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

23.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total Registrado, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

23.3.2 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total registrado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

23.3.3 - multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

23.3.4 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

23.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação dos serviços, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da UNIUV, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

23.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

23.6.1 - advertência;

23.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIUV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

23.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Os serviços deverão ser contratados de acordo com a necessidade da UNIUV, de forma parcelada.

24.2 – A não prestação dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

24.4 - Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços executados que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da UniuV. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

24.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à UNIUV, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

24.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

24.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da UNIUV por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

24.8 – A UNIUV poderá, até o momento da emissão da Solicitação dos serviços, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

24.9 - À critério da UNIUV, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

24.10 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

24.11 – Assegura-se a UNIUV o direito de:

24.11.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

24.11.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.11.3 - adiar a data da sessão pública;

24.11.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.11.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

24.12 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.13 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.14 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

24.15 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

24.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

24.18 - No interesse da UNIUUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:  
a) adiada a data da abertura desta licitação;  
b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.19 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

24.20 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.21 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **XXV – FORO**

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XXVI – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo 01 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo 02 – Modelo proposta de preço.

Anexo 03 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Anexo 04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 20 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

Anexo 05 - Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 - Declaração de Responsabilidade.

Anexo 07 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 08 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo 10 - Termo de referência.

Anexo 11 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 12 - Minuta de contrato.

Anexo 13 – Ato de Formação do cadastro de reserva

União da Vitória, 05 de Setembro de 2019.

*Josiane Bendlin Gasparoto*  
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 01**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 02

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019

#### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, JARDINAGEM E ELETRICISTA

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Tipo de participação	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
1	250	hs	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.	Exclusiva ME e EPP	39,90	9.975,00		
2	850	hs	Serviço de jardinagem em União da Vitória.	Exclusiva ME e EPP	36,20	30.770,00		
3	150	hs	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.	Exclusiva ME e EPP	37,50	5.625,00		
4	2.000	hs	Serviço de eletricista em União da Vitória.	Ampla	45,70	91.400,00		
5	100	hs	Serviço de eletricista em São Mateus do Sul.	Exclusiva ME e EPP	54,20	5.420,00		
6	2.000	hs	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.	Ampla	44,90	89.800,00		
7	150	hs	Serviço de encanador em União da Vitória.	Exclusiva ME e EPP	45,50	6.825,00		
8	25	hs	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.	Exclusiva ME e EPP	58,00	1.450,00		

Valor por extenso \_\_\_\_\_

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

#### Instruções para elaboração desta proposta de preços:

- deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência de conta bancária;
- ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- conter o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- o preço unitário e total proposto, não poderá ser superior ao valor máximo previsto.
- nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

### **ANEXO 03**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

#### **ANEXO 04**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 20 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## **ANEXO 05**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (A)

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019, instaurado pela Fundação municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuuv, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019**, realizado pela Uniuuv.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 124, de 20 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS/CONTRATO**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Celular de contato \_\_\_\_\_

E-mails de contato: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

**Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 10

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade da contratação, dentre outros:

2.1. Motivo da contratação: Necessidade de contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços solicitados, visando a realização de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções que se façam necessárias, objetivando sempre a preservação do patrimônio público e a qualidade da prestação do serviço educacional que a entidade se propõe.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: com a realização do certame a instituição poderá contratar serviços de qualidade com preços mais acessíveis, gerando prestação de serviços qualificados e economia financeira.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços contratados são os descritos a seguir:

Serviço de eletricista União da Vitória e São Mateus do Sul: instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas, reatores, instalação e manutenção de ventiladores, instalação e manutenção de tomadas e interruptores, manutenção, instalação e ampliação de fiação elétrica e de rede de computadores, instalação, ampliação e manutenção de iluminação externa (postes) e outras atividades correlatas.

Serviço de manutenção geral União da Vitória e São Mateus do Sul: Limpeza de calhas e reparos nos telhados (telha e estrutura), instalação, reparos e manutenção de portas e janelas, em portões, em forro de madeira e pvc, rodapés, fechaduras e portas e janelas, em paredes de madeira e alvenaria, em piso de madeira e cerâmico, serviço de pintura em geral, lavagem das instalações (forro, piso, parede, toldos), serviço de alvenaria, pintura e carpintaria e outras atribuições correlatas.

Serviço de encanador União da Vitória e São Mateus do Sul: Serviço de desentupimento de rede de esgoto; limpeza periódica nas caixas de água; limpeza e manutenção da rede hidráulica (caixa d'água); instalação, substituição e manutenção de torneiras e chuveiros; controle e reparos em vazamentos de pias e sanitários; Instalação e substituição de kit de válvulas de descarga; desentupimento de encanamentos e vasos sanitários; manutenção do encanamento da rede hidráulica; instalação de torneiras e bebedouros; manutenção rede de hidrantes incêndio; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Hora-homem.

Serviço de jardinagem União da Vitória e São Mateus do Sul: Corte e varrição de grama, corte e poda de árvores e arbustos, manutenção e instalação de canteiros, plantio de mudas de árvores, arbustos e flores, roça e capina de mato, aplicação de produtos que elimine mato e ervas daninhas, limpeza e acondicionamento dos resíduos para destinação final correta e outras atribuições correlatas.

Os serviços acima descritos deverão ser executados com a máxima perícia e qualidade, é exigido que o profissional que seja colocado à disposição para a execução do trabalho solicitado seja capacitado para tanto e que tenha à sua disposição todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, não sendo admitido improvisação ou demora na execução por conta de incapacidade profissional ou técnica.

Que realize o serviço conforme solicitado pelo contratante, de forma correta e com a agilidade necessária, mantendo o local do serviço isolado, em ordem, e que após seja realizada a limpeza do local com a destinação correta dos resíduos.

Os trabalhadores devem executar suas funções com a segurança necessária e tendo à sua disposição todos os equipamentos de segurança que se façam necessário.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

Especificamente no serviço de jardinagem, deve ser providenciado rede ou tela protetora para que não ocorram acidentes com o lançamento de pedras ou outros detritos que possam vir a ferir alguma pessoa ou danificar bens móveis e imóveis da instituição ou de terceiros.

#### 4. QUANTIDADE

A quantidade licitada é resultado do acompanhamento da demanda nos últimos meses, levando-se em conta eventuais previsões de crescimento ou decréscimo desta.

Para o serviço de eletricista em São Mateus do Sul, que conta com área construída de 1.363 m<sup>2</sup> com 8 salas de aula, sala de estudo, sala de eventos, laboratório de informática, sala de professores, biblioteca, almoxarifado e secretaria, serão licitados **100** horas de serviço, pois está previsto para esse período a expansão da rede de computadores e internet, a substituição de lâmpadas fluorescentes por lâmpadas led, a instalação e manutenção de refletores na área externa do núcleo, que contem 4 postes com mais de 8 metros de altura que estão desativados, ressaltando que esses serviços demandarão mais de um profissional na sua execução.

Para o serviço de eletricista em União da Vitória, que conta com 20.832 m<sup>2</sup> de área construída, com mais de 50 salas de aula, 20 laboratórios, sala de eventos, ginásio de esportes, 4 clínicas odontológicas, cine teatro com capacidade para 800 lugares, dentre outras dependências, serão licitados **2000** horas, pois, além da demanda habitual de trabalho com a manutenção básica como substituição de lâmpadas, refletores, interruptores, tomadas e instalação ou ampliação de redes elétricas e de internet, está programada a iluminação da nova cobertura do pátio e entrada do edifício do setor de tecnologia e odontologia que está em fase de projeto, a revitalização da iluminação externa da sede campestre, especificamente do campo de futebol para utilização pelo curso de educação física para atividade educacional e para os demais usuários da instituição e ainda, a substituição de tomadas de energia antigas pelo novo modelo aprovado pelo inmetro para a perfeita e segura utilização, e ainda, atuação na fase inicial do projeto de restauração do Cine Teatro Luz.

Para o serviço de manutenção geral em União da Vitória, que conta com 20.832 m<sup>2</sup> de área construída, com mais de 50 salas de aula, 20 laboratórios, sala de eventos, ginásio de esportes, 4 clínicas odontológicas, cine teatro com capacidade para 800 lugares, dentre outras dependências, serão licitados **2000** horas, pois, além da demanda habitual de trabalho com a manutenção geral básica, está programada a pintura interna de aproximadamente 35 salas de aula.

Para o serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul, que conta com área construída de 1.363 m<sup>2</sup>, serão licitados **150** horas que serão utilizadas na manutenção habitual e ainda está planejado a reforma do telhado do saguão, reparo de rachaduras nas paredes e forros, com a retirada do reboco comprometido e a aplicação de reboco novo, pintura interna das salas de aula e da sala de eventos.

Para o serviço de encanador em União da Vitória, que conta com 20.832 m<sup>2</sup> de área construída, com mais de 50 salas de aula, 20 laboratórios, sala de eventos, ginásio de esportes, 4 clínicas odontológicas, cine teatro com capacidade para 800 lugares, rede de hidrante e mais de 40 banheiros, dentre outras dependências, serão licitados **150** horas.

Para o serviço de encanador em São Mateus do Sul, que conta com área construída de 1.363 m<sup>2</sup>, serão licitados **25** horas que serão utilizadas na manutenção habitual do prédio.

Para o serviço de jardinagem de São Mateus do Sul serão licitados **250** horas para a manutenção do imóvel que conta com 47.000 m<sup>2</sup> todo coberto com vegetação (grama, capim, arbustos, árvores, etc), sendo portanto, necessário a realização constante de manutenção.

Para o serviço de jardinagem de União da Vitória, serão licitados **850** horas que serão utilizadas na manutenção, além do imóvel onde se localiza a sede da UNIUV com 8.000 m<sup>2</sup>, do imóvel onde está localizado o centro tecnológico, clínica odontológica e centro esportivo com 10.000 m<sup>2</sup> e o imóvel onde está localizada a sede campestre com 12.300 m<sup>2</sup>, sendo os dois últimos, com a maioria das áreas cobertas com vegetação.

#### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

Os serviços contratados serão executados na sede da UNIUV em União da Vitória sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 3856, no complexo esportivo UNIUV sito à Rua Balduino Bohrer 92, no Cine Teatro Luz sito à Rua Carlos Cavalcanti 124, no centro tecnológico e clínica odontológica sito à Rua Marechal Deodoro 622, na sede campestre da UNIUV sito à Av. Arthur Canfield 668 e ainda no núcleo universitário da UNIUV de São Mateus do Sul sito à BR 476, preferencialmente no horário compreendido entre as 7:30 até as 18 horas de segunda a sexta feira, salvo necessidade da instituição que será previamente comunicado aos contratados.

#### **6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A efetiva prestação de serviços se dará após a formalização perante o setor de compras da ordem de serviços com a estimativa de horas demandadas para o trimestre, a fim de emissão prévia da ordem de empenho conforme Anexo I deste Termo de Referência.

#### **7. FORMA COMO O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO**

Os serviços deverão ser prestados de maneira fracionada de acordo com as necessidades da instituição, os quais serão formalizados por meio de ordem de serviço (modelo Anexo II) e encaminhados via e-mail.

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após o recebimento da solicitação, em caso de urgência o serviço solicitado deve ser iniciado dentro do prazo de 1 (uma) hora.

O computo da hora técnica iniciará a partir do início da prestação do serviço, não sendo computadas horas para deslocamento.

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento da execução do serviço se dará ao término do serviço pelo fiscal de contrato designado, com a apresentação por parte do contratado ao contratante, de relatório de execução do serviço que deverá conter: local da prestação do serviço, descrição do serviço realizado com a data e hora de início e de término do serviço e nome dos trabalhadores envolvidos e com o devido visto do trabalhador, conforme anexo III deste Termo de Referência.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para a efetiva execução do contrato é indispensável a formalização e assinatura da ata de registro de preços, seguindo todos os tramites administrativos e legais.

#### **10. PREÇO MÁXIMO POR ITEM**

O preço máximo por item foi elaborado a partir da média da pesquisa de mercado realizada com fornecedores do objeto do presente termo, tendo-se obtido os seguintes valores:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
1	250	hs	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.	39,90	9.975,00
2	850	hs	Serviço de jardinagem em União da Vitória.	36,20	30.770,00
3	150	hs	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.	37,50	5.625,00
4	2.000	hs	Serviço de eletricitista em União da Vitória.	45,70	91.400,00
5	100	hs	Serviço de eletricitista em São Mateus do Sul.	54,20	5.420,00
6	2.000	hs	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.	44,90	89.800,00
7	150	hs	Serviço de encanador em União da Vitória.	45,50	6.825,00
8	25	hs	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.	58,00	1.450,00
TOTAL GERAL LICITADO					241.265,00
(Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)					



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## **11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A empresa vencedora da licitação obriga-se no cumprimento fiel dos termos do presente edital e do contrato, conforme segue:

Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos;

Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos individuais necessários à perfeita execução dos serviços solicitados, tais como: escada, andaimes, furadeiras, parafusadeira, chaves, pulverizador, roçadeira, vassoura, EPI-equipamentos de segurança individual adequados ao risco, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a legislação vigente, evitando e prevenindo, deste modo, a ocorrência de acidentes.

Comprometer-se a destacar para a prestação do serviço contratado, somente funcionários do quadro funcional, devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, em número necessário para a perfeita execução do serviço, objeto da presente licitação, devendo os mesmos estarem vinculados contratualmente à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

Encaminhar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, a relação dos trabalhadores que poderão vir a prestar os serviços na contratante, com cópia da carteira de trabalho;

Manter a lista de trabalhadores atualizada perante a Contratante, durante a vigência da ata;

A CONTRATADA assume a responsabilidade integral no tocante à relação de emprego entre essa e seus funcionários, designados para a execução do serviço, ficando claro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e a CONTRATANTE;

Garantir que a CONTRATADA e seus funcionários observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho em vigor, em especial à Norma Regulamentadora 35 – NR 35, que impliquem na proteção dos mesmos, quando na prestação do serviço junto à UNIUV;

Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviço nas dependências da UNIUV, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento destes uniformes e do crachá;

Responde pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transitado em julgado de ação judicial;

Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizados, e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação por meio de sindicância ou inquérito;

Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinação emanada da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste certame licitatório;

Manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre qualquer alteração que ocorrer durante a execução do contrato;

Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguro, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato;

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## **12. OBRIGAÇÕES DA UNIUV**

A UNIUV obriga-se no cumprimento fiel dos termos do presente edital e do contrato, quais sejam:

Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do contrato, através de servidor designado para tal fim;

Rejeitar os serviços em que as características ou a condição dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo edital, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para a UNIUV e no prazo de 05 (cinco) dias;

Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

Solicitar da CONTRATADA a substituição imediata de profissional ou operário que embarace o trabalho da fiscalização e/ou apresente desconhecimento técnico para a execução do serviço contratado;

A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução do objeto do contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O adimplemento do referido contrato será feito mediante o efetivo recebimento dos serviços solicitados.

O pagamento dos serviços prestados serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante recebimento definitivo do serviço e após a entrega da nota fiscal emitida de acordo com a nota de empenho e ainda toda a documentação de regularidade fiscal exigida e GFIP.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para os itens 4 e 5 deverão ser exigidas a seguinte qualificação técnica:

a) Declaração de que disponibilizará para a prestação dos serviços:

- Equipe composta por electricista e auxiliar de electricista com certificado de NR10 validos;
- Equipe equipada com veículo, ferramental e equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;
- Equipe supervisionada por responsável técnico durante a execução dos trabalhos que deve emitir uma ART dos serviços prestados (indicar responsável técnico e registro no CREA do profissional).

b) Certificado de registro junto ao CREA-PR

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor César Fernando Viganó.

César Fernando Viganó  
Assessor de Planejamento



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

ANEXO I – Termo de Referência

DEMANDA DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Processo nº:

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS PARA O TRIMESTRE				
N.º	Serviço	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$

DEMAIS DETALHAMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Local, data  _____ Responsável pela solicitação do serviço

RECURSOS FINANCEIROS	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	
Data e Assinatura Contadora:	

AUTORIZAÇÃO REITOR
_____ Assinatura Reitor Data: ____/____/____



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

ANEXO II– Termo de Referência

ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
<b>Nº OS:</b>	<b>Unidade requisitante:</b>
<b>Data:</b>	<b>Serviço:</b>
<b>Processo:</b>	<b>Ata nº:</b>

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	
<b>Serviço</b>	<b>Local</b>

DEMAIS DETALHAMENTOS

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação do serviço



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

ANEXO III– Termo de Referência

TERMO DE RECEBIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO	
<b>Ata nº:</b>	
<b>Contratante:</b>	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
<b>Contratada:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:</b>	
<b>Período de Referência:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, I e II, da IS nº 119/2018, que os itens discriminados abaixo foram recebidos nesta data e estão de acordo quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS					
Item	Descrição do Serviço	Hora Início	Hora Término	Nome do Trabalhador	Visto Trabalhador

**OBSERVAÇÕES:**

--

União da Vitória, xx de xxxxx de 2019.

Assinatura:	_____
Nome:	Cesar Fernando Viganó
Qualificação:	Fiscal/Gestor



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 11

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2019 (MINUTA)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, inscrita no CNPJ nº 75.967.745/0001-23, neste ato representado pelo Reitor, Sr....., portador do CPF nº ....., em sequência denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG de nº \_\_\_\_\_SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 5.450 de 2005, do Decreto no 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2019** e seus Anexos, Processo de compra nº 34/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, também, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1 Os preços registrados serão fixados conforme Anexo.

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIUV convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

4.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, de acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Pró-Reitoria de Administração.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
- II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
- III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos **serviços**, objeto deste certame licitatório
- V. Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- VII. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- VIII. Submeter à aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- IX. Sujeitar-se à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

- X. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- XI. Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- XII. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- XIII. Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- XIV. É vedado ao FORNECEDOR REGISTRADO a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR;
- XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- XVI. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- XVII. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.
- XVIII. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.
- XIX. Indenizar o ÓRGÃO GERENCIADOR por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução desta Ata, após comprovação através de sindicância ou inquérito.
- XX. Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.
- XXI. Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre quaisquer alterações que ocorrer durante a execução da Ata.
- XXII. Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.
- XXIII. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto da presente ata.
- XXIV. O FORNECEDOR REGISTRADO se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico dos serviços prestados.
- XXV. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UNIUV.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação notas fiscais/faturas devidamente aprovada pela secretaria solicitante.

9.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução desta ata, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

10.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata de Registro por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Termo de Referência;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial.

III) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ÓRGÃO REGISTRADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR REGISTRADO por eventuais perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ÓRGÃO REGISTRADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor do FORNECEDOR REGISTRADO, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independentemente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente a Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

## ANEXO 12

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de xxxxx do ano de 2018, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida por xxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo nº XXXXXXXX, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global contratado será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme discriminação em Anexo.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual.
- II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;

VII - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;

IX - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;

XI - É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência.

XIV - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

XV - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.

XVI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

XVII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

XIX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos **serviços**, objeto deste certame licitatório.

XX - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre quaisquer alterações que ocorrer durante a execução do Contrato.

XXI - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.

XXII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XXIII - A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.

XXIV - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UNIUV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

- I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- II - Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- VI - Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo Edital, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UNIUV e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- VII - Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- VIII - Solicitar da CONTRATADA, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarce o trabalho da fiscalização e/ou apresenta desconhecimento técnico para a realização dos serviços contratados.
- IX - A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:  
Fonte: xxxx, Programa de Trabalho: xxxxx, Elemento de Despesa: xxxxx, PI: xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com número da licitação e contrato.
- b) Relação dos serviços prestados com as respectivas horas consumidas (determinar data e horário da prestação dos serviços) e assinatura do Fiscal do Contrato designado pela Reitoria para o acompanhamento dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Fiscal de Contratos especialmente designado, juntamente com o Fiscal técnico designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total registrado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;
- II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, de de 2019.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
Compras e Licitações

**ANEXO 13**

**ATO DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO DE COMPRA Nº34/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção geral, jardinagem e eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Data da homologação: \_\_/\_\_/\_\_

Em caso de inexecução parcial ou total é facultada a Administração convocar os fornecedores abaixo assinados que manifestaram interesse no fornecimento do objeto da presente licitação, nas condições impostas no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º9/2019** e no preço registrado pelo fornecedor vencedor, conforme valores descritos em anexo.

Razão social do(s) fornecedor(es) - assinatura do representante legal

União da Vitória, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.